



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
EDITAL Nº 1/2022/SEAS-CONSEDH

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR PARA O
COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - CEPCT/RO**

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH/RO)**, considerando o que estabelece o artigo 3º, § 2º da [Lei 3.262](#), de 05 de dezembro de 2013, representado pelo seu Presidente, Sr. *Mateus Carckeno do Carmo*, informa que, em razão da pluralidade de Conselhos Tutelares no Estado de Rondônia, e com o fim de buscar uma maior transparência e respeito ao regime democrático, se faz necessário a realização de uma eleição interna entre os Conselhos Tutelares com o objetivo de escolher os membros deste órgão, o qual irão compor, junto com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil, como representantes do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT, para o biênio 2022-2024, conforme determina o artigo 3º, inciso XI, da Lei 3.262/2013.

DA COMISSÃO ELEITORAL

1. Fica instituída a Comissão Eleitoral, conforme Resolução nº 03/2022/SEAS-CONSEDH publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, sendo composta por conselheiros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e servidores públicos da Secretaria Estadual de Assistência Social.

DA FINALIDADE E FORMATO DA ELEIÇÃO

2. A eleição terá como finalidade, em âmbito estadual, eleger 1 (um) representante do Conselho Tutelar e seu respectivo suplente, para exercer a função de membro do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT.
3. Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.
4. A função de membro do Comitê a ser exercida é voluntária e não remunerada.
5. Em virtude do cenário atual de pandemia e casos de contaminação da COVID-19, a eleição interna se dará totalmente no formato virtual.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

6. Poderão habilitar-se para a eleição interna todos os Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que tenham disponibilidade de tempo para o desempenho da função de membro do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, devendo, para tanto, encaminhar para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br o nome e telefone, juntado de forma digitalizada e legível cópia do RG, CPF e comprovante de residência, bem como documento comprobatório de suas atividades, como ofício de nomeação ou termo de posse do cargo de Conselheiro Tutelar no Estado de Rondônia.

7. Os dados e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail cedh@seas.ro.gov.br no período de inscrições definido no cronograma do processo seletivo (Anexo I).
8. No dia 23 de maio de 2022, todos os e-mails encaminhados com os dados da candidatura terão o seu recebimento confirmado.
9. O Conselheiro Tutelar que não receber a confirmação dos dados enviados, terá o prazo estipulado no Anexo I para encaminhar e-mail comprovando que fez o envio do e-mail.
10. O voto é facultativo e apenas os Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia poderão votar na eleição com o fim de escolher o(a) Conselheiro(a) Titular e seu respectivo Suplente.
11. No dia 26 de maio de 2022, será divulgado a lista dos candidatos no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, sendo enviado também a lista para os e-mails dos Conselhos Tutelares.

DAS ELEIÇÕES

12. A votação se dará através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br, no dia 30 de maio de 2022. No e-mail, o eleitor informará o assunto: “Votação do Conselho Tutelar no CEPCT” e indicará no corpo da mensagem do e-mail, o candidato de sua escolha (nome e/ou número atribuído) conforme lista divulgada no Portal do Governo de Rondônia (Ver item 11). Em seguida deverá também informar o seu nome completo e e-mail para contato, e anexará no e-mail uma cópia digitalizada de qualquer documento que comprove o atual exercício de sua função em Conselho Tutelar no Estado de Rondônia.
13. O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito como o representante Titular do Conselho Tutelar no CEPCT/RO, ficando o segundo mais votado como o seu respectivo Suplente.
14. No caso de haver empate, será publicado apenas o resultado dos votos e será agendado uma nova data para eleição apenas com os dois candidatos mais votados.
15. Os Conselheiros Tutelares interessados poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, através do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.
16. O resultado definitivo constante no cronograma (anexo I) deste Edital, será enviado ao e-mails dos Conselhos Tutelares, bem como publicado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/seas/publicacoes>, e constará também o nome completo dos eleitores sem a identificação de seu voto.

COMISSÃO ELEITORAL

Mateus Carckeno do Carmo

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO

Deiziane de Souza Barreto Pinheiro

Conselheira do CONSEDH/RO

Débora de Almeida Volpi

Conselheira do CONSEDH/RO

Cleverton Reikdal

Conselheiro do CONSEDH/RO

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições dos candidatos | 16 a 20 de maio de 2022 |
| Confirmação dos e-mails recebidos com os dados dos candidatos | 23 de maio de 2022 |
| Prazo para o candidato que não recebeu confirmação do e-mail apresentar comprovação do encaminhamento | 24 a 25 de maio de 2022 |
| Publicação da lista de candidatos aptos | 26 de maio de 2022 |
| Data da eleição | 30 de maio de 2022 |
| Publicação do Resultado Definitivo | 02 de junho de 2022 |



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Carckeno do Carmo, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Volpi, Assessor(a)**, em 13/05/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **cleverton reikdal, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO, Assessor(a)**, em 13/05/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028797930** e o código CRC **72D285AF**.